

LEI Nº 3.657, DE 25 DE MARÇO DE 2017

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral dos salários dos servidores públicos da Câmara da Estância Turística de Salto, dos inativos e pensionistas, correspondente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período compreendido entre Fevereiro/2016 a janeiro de 2017, equivalente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), assim como aumento real equivalente a 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) perfazendo o total de 10% (dez por cento), com eventual arredondamento dos "centavos" para cima.

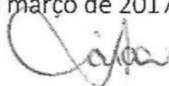
**Art. 2º** - A revisão geral e aumento real concedidos nos termos do artigo anterior, terão por base os salários nominais de fevereiro de 2017, produzindo seus efeitos a partir dos salários da competência março/2017.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 25 de março de 2017 – 318º da Fundação



**José Geraldo Garcia**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



**Mário Gilmar Mazetto**  
Secretário de Governo